



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2466/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor de até **R\$ 3.892.732,22** (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais, e vinte e dois centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.035		Manut. ensino fundamental FUNDEB 70%		
3.1.90.11	405	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0101	2.913.000,00
3.1.90.13	406	Obrigações Patronais (INSS e FGTS)	0101	80.485,17
3.1.91.13	408	Obrigações Patronais (RPPS)	0101	163.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		3.156.485,17
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental-Outros Recursos		
3.1.90.11	425	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0104	736.247,05
		Total de Suplementações nessa Fonte		736.247,05
		Total Geral de Suplementações		3.892.732,22

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.1.012		Construção, ampliação e remodelação de salas de aulas e dependências		
4.4.90.51	382	Obras e Instalações	0102	214.383,00
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. ensino fundamental FUNDEB 30%		
3.1.90.11	409	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0102	2.013.558,44
3.1.90.94	411	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0102	71.461,00
3.1.91.13	412	Obrigações Patronais (RPPS)	0102	652.137,33
4.4.90.52	416	Equipamentos e Material Permanente	0102	16.969,00
08.02.12.365.0013.2.032		Manutenção Centro Educação Infantil - Creche		
3.1.90.11	390	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0102	11.910,00
3.1.90.94	392	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0102	11.910,00
3.3.90.30	394	Material de Consumo	0102	49.818,40
08.02.12.365.0013.2.033		Manutenção Centro Educação Infantil-Pré-escola		
3.1.90.11	397	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0102	47.641,00
08.03.12.361.0013.2.030		Administração Secret. de Educação e Cultura		
3.1.90.11	375	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0102	59.551,00
3.1.91.13	377	Obrigações Patronais (RPPS)	0102	7.146,00
		Total de Anulações nessa Fonte		3.156.485,17



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

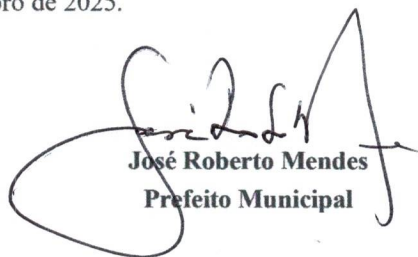
Continua anulando...

08.02.12.361.0013.1.012		Construção, ampliação e remodelação de salas de aulas e dependências		
4.4.90.51	382	Obras e Instalações	0104	208.283,00
08.02.12.365.0013.1.048		Construir, Ampliar ou Remodelar Centro de Educação Infantil - Creche		
4.4.90.51	386	Obras e Instalações	0104	96.816,05
08.02.12.365.0013.1.049		Construir, Ampliar e Remodelar Centro de Educação Infantil - Pré Escola		
4.4.90.51	388	Obras e Instalações	0104	59.551,00
08.02.12.366.0013.2.042		Manter Salas de Aulas p/ Jovens e Adultos EJA		
3.1.90.11	437	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0104	59.551,00
3.1.91.13	438	Obrigações Patronais (RPPS)	0104	14.292,00
08.03.12.361.0013.2.030		Administração Secret. de Educação e Cultura		
3.1.90.11	375	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0104	262.024,00
3.1.91.13	377	Obrigações Patronais (RPPS)	0104	35.730,00
Total de Anulações nessa Fonte				736.247,05

		Total de Anulações		3.892.732,22
--	--	---------------------------	--	---------------------

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 30 de setembro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

